



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Sexta-feira • 30 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 1878

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Decreto nº. 053/2020, de 30 de outubro de 2020-** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no âmbito municipal e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



### **DECRETO Nº. 053/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no âmbito municipal e dá outras providências.*

**Considerando** o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

**Considerando** os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura e que demanda a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural em âmbito municipal;

**Considerando** o Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/2020, e que prevê em seu art. 2º, §4º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

**Considerando** o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº. 030 de 03 de abril de 2020, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus; e

**Considerando**, por fim, o efetivo atendimento, por esta gestão, dos princípios administrativos da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Cultural de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santa Cruz da Vitória;

**PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA**  
**CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03**



V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;  
VI – acompanhar o processo de credenciamento dos participantes;  
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santa Cruz da Vitória.

**Art. 2º** - A Comissão de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Osmar Cordeiro dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente.
- II - Cristiane Rocha Silva – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III – Wellington Luiz de Sousa - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - Ângela Maria Coelho – Representante dos Artesãos Municipais;
- V- Takacy Soares Cardoso-Representante dos Produtores Culturais
- VI – Isaac Coelho Nascimento – Representante dos Músicos Municipais

**Art. 3º** - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz da Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santa Cruz da Vitória, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 4º** - Os subsídios atribuídos ao Município de Santa Cruz da Vitória, serão distribuídos conforme elencados abaixo:

I - Recursos destinados à pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - Recursos destinados à pessoa física ou jurídica conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA  
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03



de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará ato normativo próprio com divulgação de todas as regras para inscrição dos espaços culturais interessados no recebimento do benefício do subsídio mensal, critérios para definição do valor mensal, modelos de formulários e declarações a serem apresentados, possíveis despesas a serem pagas com os recursos recebidos e procedimentos de prestação de contas.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz da Vitória/BA, 23 de outubro de 2020.

**CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO**  
Prefeito

**CRISTIANE ROCHA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PRAÇA MÁRIO SILVA, 01 - CENTRO / SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA  
CEP: 45725-000 - FONE: (73) 3627.2142 - CNPJ: 14.147.912/0001-03